



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

O Exame de Qualificação é obrigatório a todos os alunos de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Pediatria da UFCSPA.

- I. Os alunos poderão realizar a qualificação nas modalidades “**Defesa de projeto de pesquisa**” ou “**Defesa de artigo científico**”, conforme detalhado a seguir:

### DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA

- a) A defesa do projeto de pesquisa deverá ser realizada dentro do primeiro ano de atividades no PPG-Ped.
- b) A defesa do projeto de pesquisa deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes de o projeto ser submetido para apreciação pelas instâncias éticas (CEP ou CEUA).
- c) O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, ser parte integrante da futura tese de Doutorado do aluno.

### DEFESA DE ARTIGO CIENTÍFICO

- a) A defesa do artigo científico deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes de o artigo ser submetido para apreciação por revistas científicas.
- b) O artigo científico deverá, obrigatoriamente, ser parte integrante da futura tese de Doutorado do aluno.

- II. A abertura de processo de Exame de Qualificação deve ser realizada via SEI (<https://sei.ufcspa.edu.br/>), **pelo orientador**, por meio do Peticionamento “**Processo de Qualificação de Trabalho de Pós-Graduação Stricto Sensu**” (incluindo o “*Formulário 417 – Formulário de Indicação de Banca*” e o documento a ser defendido, ou seja, projeto de pesquisa ou artigo científico).

§1º O processo deve ser aberto com prazo mínimo de **30 dias** até a data do Exame de Qualificação.

§2º A banca examinadora do Exame de Qualificação deverá ser constituída por 2 (dois) membros titulares, sendo pelo menos um membro vinculado ao corpo docente do PPG-Pediatria. Adicionalmente, devem ser indicados 2 (dois) membros suplentes, seguindo-se os mesmos critérios de vinculação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

§3º Os membros indicados para compor a banca examinadora deverão possuir título de Doutor, além de produção científica e/ou vínculo (atual ou nos últimos 5 anos) com instituição de ensino/pesquisa.

§4º Não será permitida a avaliação por emissão de parecer.

III. No Exame de Qualificação, o aluno disporá de 40 minutos para a realização da apresentação. Após o período de arguição, os membros da banca emitirão parecer final de “Aprovação” ou “Reprovação”. Em caso de reprovação, o aluno deverá realizar novo Exame de Qualificação no prazo máximo de três meses. O novo Exame de Qualificação deverá ser avaliado, preferencialmente, pela mesma banca examinadora. Caso haja duas reprovações, o aluno será desligado do PPG-Ped.

IV. A ordem para a defesa pública de qualificação de doutorado será:

- a. apresentação do trabalho a ser defendido pelo(a) orientador(a);
- b. apresentação dos membros da banca examinadora pelo(a) orientador(a);
- c. apresentação do trabalho pelo(a) aluno(a), com tempo máximo de 40 minutos;
- d. arguição dos membros da banca;
- e. reunião dos membros da banca e definição de aprovação/reprovação;
- f. leitura da ata de defesa, pelo(a) orientador(a).

Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPG-Pediatria, conforme as suas competências.

A Secretaria  
Em 07/07/2024